



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Pregão	15
Concursos Públicos / Processos Seletivos	16
Convocação	16
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	16
Atos Oficiais	16
Portarias	16
Conselhos Municipais	17
Conselho Municipal do FUNDEB	17
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.011, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 12.156,96 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola
291-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 576,96
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde
353-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância Em Saúde
661-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica

6.580,00

Fonte 95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercício Ant.

C.Aplic.95.303.0001 Bloco de Vigilância Em Saúde

Total da Suplementação 12.156,96

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 12.156,96 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola
284-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 576,96
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.261.0000	FUNDEB - Magistério
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância Em Saúde
370-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil 5.000,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc.
C.Aplic.05.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências
10.304.0056.2.086	Bloco de Vigilância em Saúde
660-3.3.90.30.00	Material de Consumo 6.580,00
Fonte	95.0000000 Transferências e Convênios Federais - Vinc. - Exercício Ant.
C.Aplic.95.303.0001	Bloco de Vigilância em Saúde
Total da Suplementação	12.156,96

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 3 de 17

e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.012, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
008-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
016-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte	04.00000000 Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total dos Recursos		45.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de

que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
005-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	30.000,00
013-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
015-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte	04.00000000 Administração Indireta	
C. Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total dos Recursos		45.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

DECRETO Nº 6.013, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.370/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 4 de 17

Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$790.269,79 (Setecentos e noventa mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.370, de 22 de agosto de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.451.0109.1.110.4.4.90.51.0002.100.0074	790.269,79
Total	790.269,79

Parágrafo Único – Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$790.269,79 (Setecentos e noventa mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para prolongamento da Avenida Aníbal de Sá Pinto, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.014, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.371/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17

de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.371, de 22 de agosto de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.08.03.18.541.0063.2.097.495-3.3.90.36.00.01.110.0000	6.500,00
02.08.03.18.541.0063.2.097.495-4.4.90.52.00.01.110.0000	3.000,00
Total	9.500,00

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.08.02.04.122.0063.2.096.482-3.3.90.39.00.01.110.0000	9.500,00
Total	9.500,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.015, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.373/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 5 de 17

e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.373, de 22 de agosto de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.03.06.28.846.0093.0.009.3.3.90.93.00.05.100.0049	120.000,00
Total	120.000,00

§ 1º - Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$ 112.569,92 (Cento e doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita do convênio para Recapeamento de Ruas do Centro da Cidade, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

§ 2º - Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 7.430,08 (Sete mil, quatrocentos e trinta reais e oito centavos), por excesso de arrecadação vinculado à receita de remuneração bancária do Convênio para Recapeamento de Ruas do Centro da Cidade, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.016, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.377/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 339.367,20 (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.377, de 22 de agosto de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

08.01.01.28.843.0175.0.020.3.2.90.21.00.04.110.0000	44.088,92
08.01.01.28.843.0175.0.020.4.6.90.71.00.04.110.0000	295.278,28
Total	339.367,20

Parágrafo Único – O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08.01.02.17.512.0081.2.127.3.3.90.39.00.04.110.0000	339.367,20
Total	339.367,20

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 6 de 17

DECRETO Nº 6.017, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.374/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.374, de 22 de agosto de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.01.10.301.0048.2.065.329-3.3.90.36.00.01.310.0000	25.000,00
Total	25.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0048.2.070.332-3.3.90.36.00.01.310.0000	25.000,00
Total	25.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.018, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.375/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$17.000,00 (Dezessete mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.375, de 22 de agosto de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.04.01.08.244.0020.2.025.130-4.4.90.52.00.01.510.0000	17.000,00
Total	17.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.08.244.0020.2.180.545-3.3.90.14.00.01.510.0000	5.000,00
02.04.01.08.244.0020.2.180.546-3.3.90.30.00.01.510.0000	4.000,00
02.04.01.08.244.0020.2.180.547-3.3.90.39.00.01.510.0000	4.000,00
02.04.01.08.244.0020.2.180.548-3.3.90.36.00.01.510.0000	4.000,00
Total	17.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 7 de 17

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental
240-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
101.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental
Total da Suplementação	101.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.02	Departamento de Educação Básica
12.361.0036.2.046	Manutenção do Ensino Fundamental
203-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
101.000,00	
Fonte	01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.220.0000	Ensino Fundamental
Total da Suplementação	101.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.020, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05	Departamento de Esporte e Cultura
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças
002-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
25.000,00	
006-3.2.91.21.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato Intra-Orçamentário
4.000,00	
Fonte	04.00000000 Recursos Próprios da Administração Indireta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 8 de 17

C. Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	013-4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000,00
05	Departamento de Esporte e Cultura	015-4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	14.000,00
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	016-4.6.91.71.00 Princ Dívida Contratual Resgatado Intra-Orçamentário	10.000,00
05.01.02	Departamento de Esporte	Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte	C. Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00	05	Departamento de Esporte e Cultura
27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições	05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00	05.01.02	Departamento de Esporte
027-3.3.90.30.00	Material de Consumo 10.000,00	27.812.0074.2.109	Manutenção Ginásio Municipal de Esporte
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta	020-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 5.000,00
C. Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	27.812.0074.2.110	Manutenção das Escolinhas e Competições
05	Departamento de Esporte e Cultura	035-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação 25.000,00
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
05.01.03	Departamento de Cultura	C. Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta
13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão	05	Departamento de Esporte e Cultura
044-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 15.000,00	05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC
13.392.0075.2.112	Manutenção do Conservatório Musical	05.01.03	Departamento de Cultura
073-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00	13.392.0075.2.121	Manutenção Fábrica de Expressão
13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana	049-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais 5.000,00
073-3.3.90.30.00	Material de Consumo 5.000,00	056-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 5.000,00
13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal	082-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
073-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 3.000,00	13.392.0075.2.112	Manutenção do Conservatório Musical
Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta	069-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
C. Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	13.392.0075.2.119	Manutenção da Casa Euclidiana
Total da Suplementação	84.000,00	42-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:		13.392.0075.2.118	Manutenção da Biblioteca Municipal
		064-3.3.90.30.00	Material de Consumo 3.000,00
05	Departamento de Esporte e Cultura	Fonte	04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
05.01	Departamento de Esportes e Cultura - DEC	C. Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta
05.01.01	Departamento de Administração e Finanças	Total da Suplementação	84.000,00
04.122.0073.2.108	Manutenção do Departamento de Administração e Finanças	Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).	
012-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 4.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 9 de 17

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.021 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições públicas do Paço Municipal do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo), sobre o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a competência do Departamento de Recursos Humanos no acompanhamento diário da frequência dos servidores e cumprimento de jornadas de trabalho, desenvolvendo melhorias do desempenho do Serviço Público Municipal;

CONSIDERANDO que a uniformização de horários de funcionamento das repartições municipais possibilita a melhoria da segurança patrimonial do Paço Municipal e o atendimento à população.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionário e o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos lotados no Paço Municipal de São José do Rio Pardo é o quanto está

declinado neste Decreto.

Art. 2º. O horário normal de funcionamento do Paço Municipal é das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 3º. O cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores lotados no Paço Municipal é de 08 (oito) horas diárias, das 08h00 às 17h00 horas, ressalvadas as especificidades de cargos com jornadas diferenciadas, na conformidade dos registros em Termo de Posse e Editais de Concurso, de forma individualizada.

§2º. Fica permitido aos servidores da limpeza e aos leituristas o cumprimento da jornada de trabalho das 07h00 às 16h00, podendo ser alterada a critério da Administração.

§3º. As portas do Paço Municipal serão abertas e fechadas para entrada e saída de servidores, com 30 (trinta) minutos antes e após o horário de funcionamento estipulado no art. 2º deste Decreto.

§4º. Em caso de eventuais atrasos, pequenas compensações de horário poderão ser efetivadas pelo servidor, sempre dentro do mesmo mês de competência, desde que previamente autorizadas pelo Coordenador Administrativo.

§5º. Os trabalhos em regime extraordinário devem ser antecipadamente autorizados pelo Secretário da área e expressamente comunicados aos servidores responsáveis pela vigilância e portarias do Paço Municipal, bem como Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. É vedado às chefias imediatas atribuir jornada de trabalho diferenciada no âmbito de seus respectivos setores, que não seja em consonância com as disposições deste Decreto, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Em situações diversas, em observância ao interesse público, a chefia imediata deverá antecipadamente e formalmente comunicar o Departamento de Recursos Humanos, as alterações da jornada regulamentar de trabalho, para análise e posterior despacho do Coordenador Administrativo.

Art. 5º. O intervalo intrajornada para os servidores com carga horária de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) / 44 (quarenta e quatro) horas semanais é de no mínimo 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 10 de 17

(uma) hora, não sendo permitida a redução do tempo de descanso dentro da jornada de trabalho.

Parágrafo único. Os servidores de cada repartição farão horário diferenciado de intervalo, para que não haja prejuízo do atendimento ao público.

Art. 6º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos realizar o levantamento mensal dos registros de ocorrências identificadas no controle de frequência, promovendo os devidos lançamentos na folha de pagamento, se for o caso de eventuais descontos, por descumprimento da carga horária.

Art. 7º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Gestão, administrar e gestar pela zeladoria geral do Paço Municipal, indicando servidor para tanto.

Art. 8º. O descumprimento dos termos contidos no presente Decreto acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, conforme apurado em cada caso.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de Agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.634, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Portaria nº 15.167/2018 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Licitações para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº 15.167/2018, para incluir membros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Ficam nomeados, os servidores abaixo discriminados, todos pertencentes ao quadro permanente desta Administração, para compor a Comissão de Licitações, referente ao exercício de 2019, a saber:

Adriana Dassan Cassemiro Boaro;

Letícia Massaro Pedretti;

Ligia Assumpção Fernandes Nóbrega;

Luciana Primini da Paixão;

Regina Márcia Braz Bocamino;

Roseane Aparecida Siqueira;

Roseli Rodrigues Minucci;

João Batista da Silva Neto

Tatiane Zanetti Zanardo;

Leonardo Blazzi Parisi.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Hélio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.635, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo em face das empresas, TRIANGULO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI e A.P. MARTIN EIRELI ME.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 11 de 17

Administrativo em desfavor das empresas TRIÂNGULO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI e A.P. MARTIN EIRELI ME, visto que a elas são atribuídas irregularidades no momento da convocação no Pregão Presencial nº 46/2018, constante dos documentos descritos nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo constituída pela Portaria nº 13.861 de 12 de janeiro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.636, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração, à pedido, da servidora GRAZIELE CALLEGARI FERNANDES BRAGA, no cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora GRAZIELE CALLEGARI FERNANDES BRAGA, no cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível XXI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio

Pardo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2019

São José do Rio Pardo, 20 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.637, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração, à pedido, da servidora MAURA RAMOS DA SILVA DAL FABBRO, no cargo de MÉDICO PSQUIATRA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MAURA RAMOS DA SILVA DAL FABBRO, no cargo de MÉDICO PSQUIATRA, nível XXVII-A, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2019

São José do Rio Pardo, 20 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Helio Escudero

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 12 de 17

PORTARIA Nº 15.638, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da Sra. ROBERTA DIAS PAVAN DA SILVA, referente à atribuição de aulas.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. ROBERTA DIAS PAVAN DA SILVA, referente à atribuição de aulas prevista na Portaria nº 15.572, de 12 de julho de 2019 desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 13 de julho à 26 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2019.

São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

PORTARIA Nº 15.639 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 78, inciso I, § 1º da Lei nº 2712/2004, conforme específica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por motivo de doença, de acordo com o Art. 78, inciso I, § 1º, da Lei Municipal nº 2.712 de 16 de março de 2004, aos servidores desta Prefeitura Municipal conforme especificado, sem prejuízo dos vencimentos.

Ord	Servidor	Cargo	Período	Dias
01	Luis Francisco Pisani	Advogado	14/08/2019	1
02	Edson Carlos Caetano	Agente De Saúde-Zoonoses	12/04/19 até alta médica	S/P

03	Aparecido Dias	Ajudante Geral	19/04/19 ate alta medica	S/P
04	Jorge F de Moraes Filho	Ajudante Geral	03/09/11 até alta médica	S/P
05	Orivaldo Mustafe	Ajudante Geral	22/04/18 até alta médica	S/P
06	Monica de F Jacon Torres	Assistente Administrativo	19/08/2019	1
07	Maria da Silva Robin	Assistente Social	14/03/19 até alta médica	S/P
08	Andrea Luisa Barretto Inareli	Aux de Apoio Operacional	10/05/17 até alta médica	S/P
09	Geraldo Aparecido Monteiro	Aux de Apoio Operacional	21/09/18 até alta médica	S/P
10	Janete Aparecida Darin Molina	Aux de Apoio Operacional	30/07/19 ate alta medica	S/P
11	Maria de Fatima G de Brito	Aux de Apoio Operacional	06/08/19 ate alta medica	S/P
12	Maria Estela Vergilio Sabia	Aux de Apoio Operacional	06/08/19 ate alta medica	S/P
13	Maria Luisa Juventino	Aux de Apoio Operacional	20/08/2019 a 03/09/2019	15
14	Neusa Guido de Campos	Aux de Apoio Operacional	27/03/18 até alta médica	S/P
15	Patricia F Pesteli dos Santos	Aux de Apoio Operacional	19/08/2019 a 22/08/2019	4
16	Regina H Alves Silva Guido	Aux de Apoio Operacional	13/06/19 ate alta medica	S/P
17	Rosana Ap D Honório Alvarenga	Aux de Apoio Operacional	09/04/18 até alta médica	S/P
18	Clotilde Francisca de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	16/07/19 ate alta medica	S/P
19	Leila F de Moraes Biajoti	Auxiliar de Enfermagem	19/08/2019	1
20	Leoni Marques Moises Garcia	Auxiliar de Enfermagem	19/08/2019 a 20/08/2019	2
21	Maria do Carmo M Crotti	Auxiliar de Enfermagem	26/07/19 ate alta medica	S/P
22	Mari Francisco Apolinário	Auxiliar de Enfermagem	26/03/19 até alta médica	S/P
23	Monica Cristina Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	04/09/18 até alta médica	S/P
24	Valdir Donizeti Barbosa	Auxiliar de Enfermagem	21/08/2019	1
25	Vanderlei do Carmo Escudero	Auxiliar de Enfermagem	01/02/18 ate alta médica	S/P
26	Lucia Ap de Lima Martins	Auxiliar Desenv. Infantil	14/08/2019	1
27	Natalia Cristina Quinalia	Auxiliar Desenv. Infantil	21/08/2019	1
28	Renata da Silva M Ferraresi	Auxiliar Desenv. Infantil	20/06/19 ate alta medica	S/P
29	Sueli Ap Fagundes Frutuoso	Auxiliar Desenv. Infantil	21/08/17 até alta médica	S/P
30	Viviane Artese da Silva	Auxiliar Desenv. Infantil	19/08/2019 per da tarde	1/2
31	Aparecida de Fatima da Silva	Auxiliar Desenv. Infantil	21/08/2019 à 25/08/2019	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 13 de 17

32	Nadia de Fatima Z Joaquim	Ch. Div. Ensino	16/07/19 ate alta medica	S/P
33	Jose Milton Andre	Ch. D. P.Guias Sarj.G.Pluv	28/05/19 ate alta medica	S/P
34	Andre Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	24/06/14 ate alta medica	S/P
35	André Gustavo de Souza	Coletor de Lixo	24/06/14 até alta médica	S/P
36	Luis Henrique Teixeira	Coletor de Lixo	20/05/19 ate alta medica	S/P
37	Samuel Custodio Garcia	Coletor de Lixo	22/07/19 ate alta medica	S/P
38	Maria Betania S dos Santos	Conselheiro Tutelar	07/08/2019 a 08/08/2019	2
39	Jose Eduardo F de Castro	Coord Geral Planej e Obras	19/08/2019 à 28/08/2019	10
40	Fabiano Xavier Trevisan	Dentista	13/03/19 até alta médica	S/P
41	Daniele Furlan Remédio	Enfermeiro	26/04/19 até alta médica	S/P
42	Andre Fernandes de Lima	Escriturario	16/08/18 ate alta medica	S/P
43	Ana Flavia M Agostinelli	Escriturário	25/03/19 até alta medica	S/P
44	Ana Paula V Duarte Andrade	Escriturário	22/05/18 até alta médica	S/P
45	André Fernandes de Lima	Escriturário	01/08/18 até alta médica	S/P
46	Cristiane T Venezian Rodrigues	Escriturário	24/07/17 até alta médica	S/P
47	Lidia Maria Olzon Ballerini	Fonoaudiologo	02/07/19 ate alta medica	S/P
48	Elenice de Silos Martins	Gari	24/04/19 até alta médica	S/P
49	Luzia Oliveira da Silva	Gari	31/05/19 ate alta medica	S/P
50	Maria Aparecida de Lima	Gari	17/07/19 ate alta medica	S/P
51	Sonia Regina Bussolero	Gc Municipal Fem.1 Classe	17/07/19 ate alta medica	S/P
52	Luis Pereira Filho	Gc Mun Masc. 2 Classe	19/08/2019 a 02/09/2019	15
53	Francisco de Oliveira Silvério	Gc Mun Masc.1 Classe	18/09/17 até alta médica	S/P
54	Jose Neriedson S Luiz	Gc Mun Masc.1 Classe	28/12/17 até alta médica	S/P
55	Luciano dos Santos Fermio	Gc Mun Masc.1 Classe	16/08/2019	1
56	Tonio Vieira	Gc Mun Masc.1 Classe	04/01/18 ate alta medica	S/P
57	Ana Maria M Ferreira Dias	Inspetor de Alunos	04/12/18 até alta médica	S/P
58	Joana Garcia da Costa	Inspetor de Alunos	26/06/19 ate alta medica	S/P

59	Thais Maira Marcellino Nasser	Inspetor de Alunos	11/07/18 até alta médica	S/P
60	Norival A Junqueira Filho	Medico Veterinário	02/05/19 ate alta medica	S/P
61	Ana Carolina da Silva Santos	Merendeira	18/08/2019 a 19/08/2019	2
62	Andrea Cristina Pegorin	Merendeira	05/06/19 ate alta medica	S/P
63	Angela Karla Bertoluci Silva	Merendeira	19/08/2019 a 02/09/2019	15
64	Carmen Rita P da Costa	Merendeira	19/08/2019	1
65	Fatima Izildinha G Cussoline	Merendeira	19/09/17 até alta médica	S/P
66	Helena Maria Pena	Merendeira	25/06/19 ate alta medica	S/P
67	Maria Elisa F Coelho Passoni	Merendeira	13/06/18 até alta médica	S/P
68	Matildes Ana da Silva Martins	Merendeira	das 13:00 as 18:00	1/2
69	Neiva Aparecida Policici	Merendeira	25/01/18 até alta médica	S/P
70	Joao Batista Ramos	Motorista I	alta a partir de 18/06/2019	S/P
71	Marco Antônio Francisco	Motorista I	24/05/18 até alta médica	S/P
72	Benedito Pacheco Lima	Motorista II	16/07/18 até alta médica	S/P
73	Jose Luis Caldeira Callegari	Motorista II	29/06/19 ate alta medica	S/P
74	Jose Carmo Consolo	Oficial Administrativo	12/08/19 ate alta medica	S/P
75	Luciano Ribeiro Alves	Op.Est de Trat de Agua	31/10/17 ate alta medica	S/P
76	Marcio Fecuri	Op.Est Trat de Agua	19/08/19 ate alta medica	S/P
77	Rodolfo D Rodrigues Ferreira	Op.Est Trat de Agua	31/05/19 ate alta medica	S/P
78	Moacir T Alves dos Santos	Pedreiro de Acabamento	19/07/19 ate alta medica	S/P
79	Newton Cesar da Silva	Pedreiro de Acabamento	01/11/17 ate alta medica	S/P
80	Jefferson Luis dos S Eusebio	Pintor de Obras	13/08/2019 a 14/08/2019	2
81	Alessandra N da Silva Gaino	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	20/08/21019	1
82	Antonieli de Souza Cesario	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	27/06/19 ate alta medica	S/P
83	Arliva Dalbon Andre	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	19/06/19 ate alta medica	S/P
84	Bruna Dutra Gesualdo Dassan	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	19/08/2019	1
85	Chislene C Marques Jareta	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	19/08/2019	1
86	Christiane E Figueira Barbisan	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	20/08/2019	1
87	Esmeralda Pereira da Silva	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	27/10/17 até alta médica	S/P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 14 de 17

88	Fernanda M Feltran Pereira	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	20/08/2019	1
89	Juliana P Tempesta Fernandes	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	19/08/2019	1
90	Magali Donizete de Sousa	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	19/08/2019	1
91	Magali Donizete de Sousa	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	20/08/2019 a 23/08/2019	4
92	Mara Ap Peixoto Pimentel	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	21/08/2019	1
93	Rita de Cassia M Gervasio	Prof.Ed.Inf.c/ c Superior	19/08/2019 a 22/08/2019	4
94	Ana Cristina Dalbon Nasser	Prof.Es.Fund.c/c. Sup.1a4s	das 10:00 as 18:30 hrs	—
95	Rita Maria P Dezorzi Lupianhez	Prof.Es.Fund.c/c. Sup.1a4s	14/08/2019 per da manha	1/2
96	Adriana Luiz Couto Alonso	Professor Aux. Ed. Basica	14/08/2019	1
97	Aline da Silva Dalbon Andre	Professor Aux. Ed. Basica	19/06/19 ate alta medica	S/P
98	Katia Roberta Vaccilotto	Professor Aux. Ed. Basica	08/08/19 ate alta medica	S/P
99	Rita de Cassia M Gervasio	Professor Aux. Ed. Basica	19/08/2019 a 22/08/2019	4
100	Rosa Maria Mapelli Boaro	Professor Aux. Ed. Básica	06/05/19 até alta medica	S/P
101	Mara Ap Peixoto Pimentel	Prof Aux. Ed. Especial	21/08/2019	1
102	Maria Denise Carratto	Prof Aux. Ed.Especial	20/08/2019	1
103	Mariana Baizi S da Cruz	Professor de Artes	20/08/2019 a 21/08/2019	2
104	Fabiana da Silva G de Aguiar	Prof de Educacao Fisica	19/08/2019 a 20/08/2019	2
105	Janaina da Silva Flausino	Prof de Educacao Fisica	21/08/2019 a 23/08/2019	3
106	Daniela B Vecchio Garofalo	Prof de Educação Fisica	04/04/19 até alta medica	S/P
107	Claudia Andrade Zamberlan	Prof Ed Bas I (Inf e Fund)	14/08/2019	1
108	Imaculada Peixoto Machado	Prof Ed Bas I (Inf e Fund)	13/08/2019	1
109	Joseli do Carmo Trinca	Prof Ed Bas I (Inf e Fund)	14/08/2019	1
110	Juliana Molinari	Prof Ed Bas I (Inf E Fund)	19/08/2019 a 22/08/2019	4
111	Priscila Cristina Rossi	Prof Ed Bas I (Inf e Fund)	21/08/2019 a 23/08/2019	3
112	Ana Claudia Brito G Oliveira	Prof Ed Bás I (Inf E Fund)	12/10/17 até alta do inss	S/P
113	Rafaela Romana C. D Batista	Prof Edbas I (Inf E Fund)	07/05/19 ate alta medica	S/P
114	Fabiana Cristina Zane	Psicologo-Promocao Social	20/08/2019	1
115	Arlete da Silva Ferrari	Psicologo-Saude	01/08/19 ate alta medica	S/P

116	Ariane Canavezi Manso	Secretario de Escola	19/08/2019 a 20/08/2019	2
117	Alan Farias de Freitas	Servente de Pedreiro	20/08/2019	1
118	Antônio Carlos Flavio	Servente de Pedreiro	09/04/19 até alta médica	S/P
119	Isaias dos Santos Euzebio	Servente de Pedreiro	07/08/19 ate alta medica	S/P
120	Jose Cafasso Ferreira	Servente de Pedreiro	19/06/19 ate alta medica	S/P
121	Pedro Donizete Ferreira	Servente de Pedreiro	12/08/19 ate alta medica	S/P
122	Amanda Coaglio Campeoto	Tecnico em Enfermagem	17/06/19 até alta médica	S/P
123	Andreia de Fatima Martins	Tecnico em Enfermagem	21/08/2019 a 23/08/2019	3
124	Pamela S Vidica da Costa	Tecnico em Enfermagem	12/08/19 ate alta medica	S/P
125	Patricia Alves Maejima	Tecnico em Enfermagem	14/08/2019 a 16/08/2019	3
126	Patricia Alves Maejima	Tecnico em Enfermagem	19/08/2019 a 25/08/2019	7
127	Rosimary Fidelis da Silva	Tecnico em Enfermagem	14/08/2019	1
128	Glauci Nogueira Grassi Pinto	Técnico em Enfermagem	27/02/19 até alta médica	S/P
129	Renata C Passos Favaro	Tec em Enferm Esf e Sad	23/07/19 ate alta medica	S/P
130	Silvana da Silva	Tec em Enferm Esf e Sad	20/08/2019 a 26/08/2019	7
131	Marcela Ferfolha da Silva	Tecnico em Farmácia	19/08/2019 a 23/08/2019	5
132	Marcos de O Campos Biegas	Tec Seguranca Trabalho	20/08/2019	1
133	Lucia Tondim Garcia	Zelador	01/08/18 até alta médica	S/P
134	Maria Ap Silvério da Silva	Zelador	08/04/15 até alta médica	S/P
135	Rosana Ap Moreira da Silva	Zelador	27/06/19 ate alta medica	S/P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 15 de 17

PORTARIA Nº 15.640, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão Fiscalizadora para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do procedimento licitatório – Pregão nº 50/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 116/2019, contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de provas e elaboração de lista de classificação e apreciação de recursos de processo seletivo, para provimento de vaga para Enfermeiro ESF/SAD, Cirurgião Dentista ESF, Agente Comunitário de Saúde – ESF Vale Redentor, Agente Comunitário de Saúde – ESF Cassucci, Agente Comunitário de Saúde – Domingos de Syllos, Agente Comunitário de Saúde – ESF Jardim São José, Médico SAD, Agente Comunitário de Saúde – ESF Buenos Aires, Agente Comunitário de Saúde – ESF Natal Merli I, Agente Comunitário de Saúde – ESF Natal Merli II e Médico ESF, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), celebrado com Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda, referente ao Pregão nº 50/19.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores:

- Ana Alice De Marque;
- Juliana Marcela Flausino;
- Roberta Ferreira de Godoi e Silva.

Art. 3º - A designação para função de membro da comissão não será gratificada, nos termos da recomendação do Ministério Público de 10 de janeiro de 2017, considerando que as atribuições já fazem parte daquelas inerentes aos dos cargos dos servidores acima elencados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antonio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 03/2019 – Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos ambulatoriais por especialidade nas Unidades de Saúde do Município foi adjudicado a licitante JCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – na especialidade de pediatria, no valor de R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos) por hora trabalhada, e Marcia de Oliveira Campos Biegas, Secretária Municipal de Saúde, HOMOLOGA, o resultado, nos termos da legislação vigente.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 66/19 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 13 de setembro de 2019 às 8:30 horas. A empresa adjudicatária terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, no endereço: Rua Coronel Alípio Dias, 693 – Centro. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, código do produto, validade do produto e demais informações pertinentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 16 de 17

Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 para comparecer até o dia 30 de agosto de 2019, das 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, centro, munidos dos documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

TECNICO EM INFORMÁTICA

Class.	Nome
04º	PEDRO BATISTA DIAS NETO

Se o candidato não comparecer até o dia 30 de agosto de 2019, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2019. Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito.

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 726, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Controle Interno.

O Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 2.646 e 2.647, de 01 de agosto de 2003;

pela Lei Municipal nº 2.888, de 10 de novembro de 2006 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão com o objetivo de exercer o Controle Interno do Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Artigo 2º - Nomear como membros da Comissão de Controle Interno os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira:

- Alexandra Taddei Junqueira Lins – Diretor Administrativo;

- Marlon Callegari da Silva – Oficial Administrativo;

- Renato Tadeu Trovato Ortega – Professor de Educação Física.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 22 de agosto de 2019.

IURY FERES ABRÃO

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA 727, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora LUCIA HELENA VITTO, do cargo de Professora de Teatro.

O Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nºs 2.646 e 2.647, de 01 de agosto de 2003; pela Lei Municipal nº 2.888, de 10 de novembro de 2006 e alterações posteriores, e em vista do deferimento por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo/SP,

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTAR a servidora LUCIA HELENA VITTO, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de PROFESSORA DE TEATRO I, Nível VII, deste Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 190

Página 17 de 17

sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2017, revogando a portaria 673, de 23 de março de 2017.

São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2019.

IURY FERES ABRÃO

DIRETOR PRESIDENTE

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

O Presidente do Conselho do FUNDEB, Eduardo Cezar da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e CONVIDA todos os munícipes e demais interessados para reunião ordinária do Conselho, que será realizada no próximo dia 29/08/2019, às 13h30, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto, nesta cidade.

São José do Rio Pardo, 23 de agosto de 2019.

Eduardo Cezar da Silva

Presidente do FUNDEB

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução Nº 18/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Rio Pardo, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 4. 486/2015 torna publico a relação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica complementar do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar:

MARCIO CALSONI	APROVADO
NAIARA HELEN BRAZ	APROVADA
LUZIA AP CALIPO PERILLO	APROVADA
MARILIA G RODRIGUES SOUZA	APROVADA
NICE MARTA FLORINDO GASPARI	APROVADA
FABIANA CRISTINA M LINARDO	APROVADA

Mariângela de Aguiar

Presidente da Comissão Organizadora



VAGAS de emprego CADASTRE-SE no Posto de Atendimento ao Trabalhador

Rua José Andreoli, 132 - Centro
Telefone: (19) 3681-6144

